LEI Nº 0.424, DE 10 DE MARÇO DE 1.962

CONCEDE SUBVENÇÕES À VÁRIAS INSTITUIÇÕES DO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, as seguintes subvenções:

INSTITUIÇÃO	Cr$
Ao Hospital São Vicente de Paulo	50.000,00
À Sociedade Amigos do São Francisco	21.000,00
Ao Instituto Cultural do Médio São Francisco	20.000,00
Ao Colégio Nossa Senhora das Mercês	20.000,00
À Escola Profissional Nossa Senhora das Mercês	10.000,00
Ao Ginásio São João	10.000,00
À Escola Normal Oficial Olegário Maciel	5.000,00
Para a Caixa Escolar do Grupo Pio XII	5.000,00
Para a Caixa Escolar do Grupo Bias Fortes	5.000,00
Para a Caixa Escolar das Escolas Reunidas de Itacarambí	5.000,00
Para a Caixa Escolar das Escolas Reunidas de Brejo do Amparo	5.000,00
Para a Caixa Escolar das Escolas Isoladas de Missões	5.000,00

Ao Centro Espírita Luz, Amor e Caridade	10.000,00
Ao Lactário Menino Jesus	10.000,00
À União dos Estudantes Secundários de Januária	10.000,00
Ao Clube dos Operários	10.000,00
À Conferência São Vicente de Paulo de Brejo do Amparo	5.000,00
À Conferência São Vicente de Paulo de Itacarambí	5.000,00
À Conferência São Vicente de Paulo de Missões	5.000,00
Ao Clube Recreativo de Brejo do Amparo	5.000,00
TOTAL.....	221.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial de Cr$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil cruzeiros), dentro do "superavit" orçamentário para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 10 de março de 1.962.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO